



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Memorando S.M.S./ Compras nº 554/2020

Itapevi, 17 de dezembro de 2020.

À

Secretaria de Suprimentos

**Ref. Respostas aos questionamentos da CP 07/2020 — Processo de Limpeza Hospitalar
A/C Lindomar**

1) Será aceito atestado de limpeza predial, ou apenas atestado de limpeza hospitalar?

RESPOSTA:

A exigência de capacidade técnica está pautada na súmula 24 do TCESP, qual seja:

“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”

2) A quantidade de funcionários a ser disponibilizadas

RESPOSTA:

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO - No item 14. FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

14.1. A licitante deverá apresentar preço unitário, total mensal e total anual para 88 (oitenta e oito) postos, sendo 38 (trinta e oito) de 5x1 8 horas diárias e 50 (cinquenta) de 12X36 horas 07 dias da semana considerando a mão de obra qualificada, valores totais para o fornecimento dos produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, e valor global do lote, fixos e irreeajustáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Já consta do Edital as quantidades mínimas de postos de trabalho, bem como a distribuição desses postos nos serviços de saúde municipal.

3) O tipo e quantidade de material e equipamentos, este fica a critério da contratada?

RESPOSTA:

No Anexo III — MEMORIAL DESCRITIVO — Do item 5.5 ao 5.9, teremos detalhados equipamentos e materiais a serem utilizados.

4) Material de higiene, por conta da contratada? Em caso positivo, gentileza informar quantidades e tipo.

Egs/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

RESPOSTA:

De acordo com o Anexo III MEMORIAL DESCRITIVO - item 6.1.25 . Distribuir nos setores materiais de higiene pessoal, fornecidos pela CONTRATANTE, tais como: sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e álcool gel, de forma a garantir a manutenção do seu abastecimento em todos os recipientes de dispensação.

Será de responsabilidade da Contratante.

5) O envelope de proposta comercial deve conter planilha aberta, o tal item deverá ser enviado apenas pela arrematante?

RESPOSTA:

Deverá ser apresentada por todas as licitantes, dentro do envelope de proposta comercial, conforme subitem 8.1.2. do edital.

Aparecida Luiza Nasif Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
José Mauro da Silva
Secretário de Suprimentos